



L E I Nº 3.785/2001

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 3.511/99, COM SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSE FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei Municipal 3.511/99, com as alterações da Lei nº 3.749/2001, que autoriza a dação em pagamento de créditos tributários, bens móveis e imóveis, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber móveis, imóveis e serviços, inclusive materiais, a título de dação em pagamento de créditos tributários, constituídos até 31 de dezembro de 2000, assim como, os débitos vencidos até a data da efetiva dação, inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive aqueles em cobrança Judicial."

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de agosto de 2001

JOSE FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVA PEIXOTO
Secretário de Administração